PROCESSO N.º 12497/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade – SMM

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

ASSUNTO: Liquidação da Despesa

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO N.º 2646 /2021 – GABSEC

Versam os autos sobre a Liquidação da Despesa n.º 018780/2021 (doc. 08 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1), no valor de **R$ 1.935.226,24 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT (CNPJ n.º 34.028.316/0013-47)**, referente à despesa com a prestação de serviços para envio de correspondências, no mês de **junho de 2021**, de acordo com a Fatura n.º 277013, emitida em 21/07/2021 (doc. 07 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1), decorrente do **Contrato n.º 006/2019 e Termos Aditivos**, devidamente verificados, conforme Certificados n.ºs 2320/2019 e 1525/2021 - GABSEC (doc. 116 - BEE 12497 e doc. 78 - BEE 12497/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/2).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Termo de Atesto (doc. 08 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1) e Tabela de Saldo Contratual (doc. 09 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1).

O Despacho n.º 5.181/2021 – GEREXP, da Gerência de Exame Prévio, com a informação de que a despesa, objeto dos autos, atende os requisitos formais relativamente aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, com acato do Diretor de Controle da Gestão (doc. 12 sub 1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1/1/2/1/1/1/1/1/1/1).

Ressalta-se que a SMM deverá fiscalizar a execução de suas ações, sendo de sua inteira responsabilidade zelar e assegurar para que a prestação do serviço seja devidamente executada.

Ressalta-se que a despesa está sendo verificada em conformidade com a Nota Fiscal apresentada e atestada, sendo de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 2º do Decreto Municipal n.º 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal.**

Em que pese às atribuições deste órgão de controle interno definidas pelo Decreto n.º 179, de 14/01/2021, imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita à

análise processual e a trabalhos de campo, dos atos que lhe são afetos, não podendo interferir no funcionamento dos órgãos que compõe a estrutura organizacional do Município de Goiânia.

Assim, cabe por sua vez, à Administração a responsabilidade pela manutenção de atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo, portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados no presente opinativo, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada órgão; a prevalência dos princípios norteadores dos atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade e probidade administrativa, não excluindo o(s) gestor(es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete da Controladoria-Geral, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

Aline do Espírito Santo Ribeiro
CONTROLADOR GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO

Cecília